



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0001
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa destinado a **contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de prova, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos para o provimento efetivo nas áreas médicas, educacional, assistencial e administrativa do município de Pau dos Ferros – RN.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da pessoa jurídica **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº **24.365.710/0001-83**, no valor fixo de R\$ **489.019,28** (quatrocentos e oitenta e nove mil reais, dezoito reais, e vinte e oito centavos).

Pau dos Ferros/RN, 12 de janeiro de 2023.

David Jherison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 014/2022